

**Conselho Fiscal do VALIPREV,
nomeado pelo Decreto n.º 9078, de 10 de dezembro de 2015.**

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2016

Às quatorze horas do décimo segundo dia do ano de dois mil e dezesseis (12/05/16), na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VA L I P R E V, sito a Av. Onze de Agosto, 136 - Jardim Paulista, Centro, nesta cidade de Valinhos-SP, reuniram-se, EXTRAORDINARIAMENTE, os membros do Conselho Fiscal, sob a condução de sua Presidente, para discutirem e deliberarem sobre:

TÓPICO 01 – Aprovar por unanimidade a ata da Reunião Ordinária n.º 05/2016, realizada em 30 de março de 2016.

TÓPICO 02 - Consigna-se que em ida da Secretária deste Conselho à sede do VALIPREV para oficiar o Presidente deste Instituto sobre deliberação constante das atas de reunião ordinária 05/2016 e extraordinária 01/2016, houve a recusa por parte do Presidente, Vicente Antonio Marchiori do recebimento, conforme certidão em anexo a esta ata.

TÓPICO 03 – Recebimento do ofício 88/2016 do Presidente do Instituto, encaminhado a Presidente deste Conselho, onde consta questionamento sobre a fundamentação legal para realização da reunião extraordinária de número 01/2016; sobre a competência do Conselho Fiscal, e finalizando com pedido de devolução do prazo para o ressarcimentos aos cofres do Instituto do valor referente à prestação de contas nº 78/16.

Ainda sobre o Ofício nº 88/2016, ressaltamos que foi solicitado pelo Presidente do Instituto consulta junto ao Tribunal de Contas sobre os gastos, entendidos por este

Conselho, como irregulares que diz respeito à viagens efetuadas em 14/03/2016 (quatorze de março de dois mil e dezesseis) e outra em 18/04/2016 (dezoito de abril de dois mil e dezesseis), esta segunda ainda não analisada por esse Conselho.

Pois bem, no que tange a alegação de inobservância da fundamentação legal, este Conselho entende que a convocação para reunião extraordinária de número 01/2016, foi legítima, tendo em vista o quanto o disposto no artigo 6º parágrafo 1º do Regimento Interno deste Conselho, assim como, o artigo 159 parágrafo 4º da Lei 4877/2013. Ressaltamos que tal convocação foi devidamente efetuada e transcrita na Ata da Reunião ordinária n. 05/2016, em seu tópico 06 (seis), portanto, com plena validade legal.

No que tange à competência do Conselho Fiscal, frisa-se que o artigo 19, inciso II do Regimento Interno concede ao Conselho Fiscal a prerrogativa para que, uma vez deliberado por sua maioria, busque, dentro de um prazo razoável, a correção de irregularidades encontradas e apontadas, visando sempre a aplicação da lei e a melhor forma de amparar os interesses do Instituto.

Uma vez não respeitado o prazo concedido para regularização da situação, o Conselho Fiscal então, deverá oficiar o Conselho Administrativo, órgão de deliberação do VALIPREV, dentro de todos ditames legais, para adoção das medidas cabíveis em sua atuação.

Após efetuadas as explanações referentes ao Ofício 88/16, e considerando o pedido, por parte do Presidente do Instituto, de devolução de prazo para a regularização da situação apontada DELIBERAMOS pela suspensão do prazo até vinda da manifestação do Tribunal de Contas, assim como qualquer tipo de comunicação ao Conselho Administrativo, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar desta data.

TÓPICO 03- Oficie o Presidente do Instituto com cópia desta ata, para ciência.

E, para constar, consigna-se que a presente reunião findou-se às 16h, lavrando-se a presente, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros do Conselho Fiscal, e deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Valinhos.

Joseani Bernardi

Presidente

Kerolin End Impassionato DaI Bianco

Vice Presidente

Rosimar Giseli Bertani

Secretária

Antonio Carlos Fernandes

Membro

Paulo Sérgio Santofosta Maldonado

Membro